



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2024

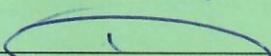
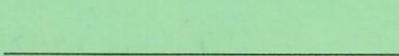
ASSUNTO:

*Propõe sobre a Reanulação do Salário Base do Magistério da Educação Básica do Município de Araruama.*

AUTOR: *Podm Executivo*

Projeto de Lei N°: *25 de 15 de Abril de 2024*

Lei N° \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <i>Unica</i>	2ª Discussão e Votação	
Em <i>25/04/2024</i>	Em _____/_____/_____	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**



Araruama, 15 de abril de 2024.

**Mensagem nº 08/2024.**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 1270  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 15/04/2024  
Ass.: \_\_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso projeto de Lei que “Dispõe sobre a recomposição do salário base do magistério da educação básica do Município de Araruama”.

O presente projeto de Lei tem o intuito de dar proteção ao valor do salário frente à inflação do país, garantindo o poder de compra.

A inflação é um termo da economia frequentemente utilizado para designar o aumento geral dos preços de produtos na sociedade. Ela representa o aumento do custo de vida para o consumidor e para as empresas, resultante da elevação do preço dos produtos e da desvalorização da moeda e diminui o poder de compra dos salários.

Portanto, a recomposição salarial é uma correção monetária que não gera lucro, nem vantagem, apenas traz de volta o poder aquisitivo que motivado pela inflação teve sua redução.

Diferente de um aumento de salário ou bonificação por resultados, ela se refere a uma forma de proteger os vencimentos dos efeitos corrosivos da inflação.

Desta feita, o presente projeto de lei visa à justa recomposição do valor da moeda em decorrência do seu desgaste com o tempo, não devendo ser confundido com qualquer lei responsável pela fixação da remuneração e da sua alteração, também chamada de aumento.

Por tal razão, o Executivo Municipal espera que os Nobres Pares desta Casa, em Regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, aprovelem o respectivo Projeto de Lei em comento, pelo que segue anexo o correspondente relatório de impacto orçamentário.

*Livia Bello*

**‘Livia de Chiquinho’**  
**Prefeita**

**Exmo. Sr.**

**Nelson Luiz Siqueira Barbosa**

**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Araruama.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PODER EXECUTIVO



LEI N° 25 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões

Em 16/04/24

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o n° 1270  
Livro n° 15/04/2024 Fls. n° 2  
Em 15/04/2024  
Ass.: [Signature]

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO  
SALÁRIO BASE DO MAGISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE  
ARARUAMA.

Incluir na Ordem do Dia  
da Próxima Sessão  
Em 18/04/24

[Signature]  
Presidente

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para efeito do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, recomposição ao piso salarial do magistério da educação básica Município de Araruama.

**§1º.** A recomposição de que trata o caput deste artigo será de 86,59% (oitenta e seis inteiros e cinquenta e nove centésimos percentuais) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) no ano de 2023.

**§2º.** O percentual de recomposição definidos nos termos do §1º, incidirá somente sobre o vencimento base do magistério.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos oriundos de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril do corrente ano.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discussão e Votação  
Em, 25/05/24 Única  
[Signature]

# RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

CF Art. 169, § 1º e LC 101/2000, Art. 16 e 17

Secretaria de Fazenda e Planejamento



SECRETARIA DEMANDANTE <b>Gabinete da Prefeita</b>
OBJETO DA CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO <b>recomposição magisterio</b>

## RELATÓRIO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal em seu artigo 169, § 1º e na Lei Complementar nº 101/2000 em seus artigos 16 e 17, no que se refere:

### recomposição magisterio

Foram realizados cálculos do impacto financeiro tomando-se como base os valores apresentados pela Secretaria Municipal de Administração conforme quadro a seguir:

### QUADRO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Despesa total de Passoaal	369.425.238,00	383.093.971,81	398.417.730,68
Despesa pré-existente	11.797.091,00	12.233.583,37	12.722.926,70
Despesa projetada	471.883,64	489.343,33	508.917,07
Impacto projetato*	4.246.952,76 1,15%	4.404.090,01 1,15%	4.580.253,61 1,15%

Varição projetada da inflação**	-	3,70%	4,00%
---------------------------------	---	-------	-------

\* Fonte de projeção da despesa: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
\*\* Fonte: Banco Central do Brasil - projetado (04/07/2016)

Levando-se em consideração os dados acima, observamos que a modificação prevista causará um impacto de 1,15 % no exercício corrente, em referência a despesa prevista total para o mesmo elemento de despesa.

## NOTA TÉCNICA

O acréscimo de despesa será compensado por redução proporcional na categoria econômica 3.3.90

OBS: O presente cálculo não exige a observância do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF)

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins, que o aumento de despesa previsto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Araruama segunda-feira, 15 de abril de 2024

FABIO LESSA TINOCO  
SECRETÁRIO  
DE PLANEJAMENTO

**Fabio Lessa Tinoco**  
Superintendente de Planejamento



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PROC.: 1270/2024

FLs: 05

Rubrica: 

À

Assessoria Jurídica,

Encaminho a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº 25 de 15 de abril de 2024, fim de manifestar-se sobre a referida propositura

Araruama, 16 de abril de 2024.

José Magno Martins  
Presidente CCJ/CMA

 Magno Dheco  
Vereador - PP  
Presidente da CCJ/CMA



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PROCESSO N.º 290/2024  
Fl. 06/1  
Assinatura / Carimbo

**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/079/2024**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “DISPÕE A RECOMPOSIÇÃO DO SALÁRIO BASE DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 25/2024 cuja ementa diz: **Dispõe sobre a recomposição do salário base do Magistério da Educação Básica do Município de Araruama e dá outras providências**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL se insere na iniciativa exclusiva da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura do Art.: 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



A proposição vem acompanhada de Relatório de Impacto Orçamentário-financeiro, respeitando, assim, o disposto no Art.: 16 da LRF (Lei Complementar Federal 101/00).

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 25/2024**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 17 de abril de 2024.

  
**Jonatas Viana da C. Jr.**

Resp. Dep. Jurídico  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo nº 1317  
Livro nº \_\_\_\_\_  
Em 18 04 2024

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARARUAMA.**

**PARECER**

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 25 DE 15 DE ABRIL DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SALÁRIO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

ANALISANDO A MATÉRIA EM APREÇO, ENTENDERAM AS COMISSÕES SER O REFERIDO PROJETO PERTINENTE, VISTO QUE A PROPOSITURA TEM O INTUITOR DE DAR PROTEÇÃO AO VALOR DO SALÁRIO FRENTE A INFLAÇÃO DO PAÍS, GARANTINDO O PODER DE COMPRA.

RESSALTAMOS AINDA, QUE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL É UMA CORREÇÃO MONETÁRIA QUE NÃO GERA LUCRO NEM VANTAGE, APENAS TRAZ DE VOLTA O PODER AQUISITIVO QUE MOTIVADO PELA INFLAÇÃO TEVE SUA REDUÇÃO.

QUANTO AO MÉRITO DA MATÉRIA, AS COMISSÕES ACIMA MENCIONADAS, NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS, ENTENDERAM QUE A PROPOSITURA É MERITÓRIA E DEVE PROSPERAR. ASSIM SENDO, NÃO HAVENDO ÓBICES, MANIFESTARAM-SE FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO CITADO PROJETO DE LEI, DEVENDO, POIS, PASSAR PELO CRIVO E DECISÃO DO SOBERANO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE ABRIL DE 2024.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei 25/2024



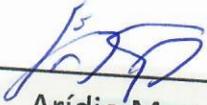
Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
José Magno Martins

  
\_\_\_\_\_  
Walmir de Oliveira Belchior

  
\_\_\_\_\_  
Arídio Martins Vieira Filho

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo nº 1317

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

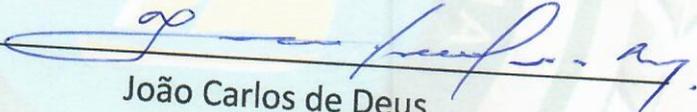
Em 18/04/2024

Ass.: \_\_\_\_\_

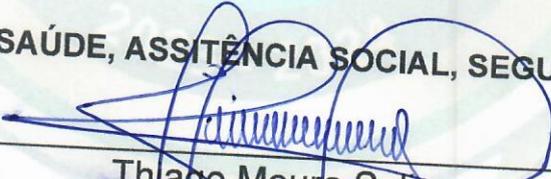
### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
Júlio César dos Santos Coutinho

  
\_\_\_\_\_  
Diego Fernandes da Silva

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos de Deus

### COM. EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA

  
\_\_\_\_\_  
Thiago Moura Salim

  
\_\_\_\_\_  
Thiago Silva Pinheiro

\_\_\_\_\_  
Maria da Penha Bernardes



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1368

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 25/04/2024

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

SENHOR PRESIDENTE,

COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ART.131 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, REQUEREMOS ADOÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 25 DE 15 DE ABRIL DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SALÁRIO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA. SENDO O MESMO INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

SALAS DAS COMISSÕES, 25 DE ABRIL 2024.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

Carlos Alberto Siqueira da Silva  
VEREADOR CARLOS RUSSO  
PODEMOS

Luiz Antônio Bernardes  
VEREADOR ANTONIO DO TAXI  
PL



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 25 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SALÁRIO BASE DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

(Projeto de Lei nº 25, de autoria do Poder Executivo).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. senhora Prefeita sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para efeito do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, recomposição ao piso salarial do magistério da educação básica Município de Araruama.

**§ 1º.** A recomposição de que trata o caput deste artigo será de 86,59 % (oitenta e seis inteiros e cinquenta e nove centésimos percentuais) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado em 4, 62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) no ano de 2023.,

**§ 2º.** O percentual de recomposição definidos nos termos do §1º. Incidirá somente sobre o vencimento base do magistério.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos oriundos de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril do ano corrente.

Gabinete do Presidente, 25 de abril de 2024.

  
**Nelson Luiz S. Barbosa**

**Presidente**

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28970-000 - (22) 26659100 - [www.cmararuama.com.br](http://www.cmararuama.com.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**



**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **2831**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **18/04/2024 10:55:58**

Despacho: **PL 25/2024 COM PARECER FAVORÁVEL**

**Magno Dheco**  
Vereador - PP  
Presidente da CCJ/CMA

**Patrícia R. da Conceição**  
Secretária das Comissões Permanentes  
Mat. 100058

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 18 de abril de 2024

**PROTOCOLO (S)**

**COMISSOES**

Processo, MEMORANDO Nº - 1270/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI-25 DESPOE SOBRE A RECONPOIÇÃO DO  
SALARIO BASE DO MAGISTERIO DA EDUCACÃO

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

**SECRETARIA E PROTOCOLO**